



**COMUNICADO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

A COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV, comunica aos **candidatos**, que solicitaram justificativa para anulação dos questões 39, 41 e 42 da prova específica **ao cargo de assistente social** do concurso de Jardim-CE.

**Questão 39:** A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), contemplada no edital do concurso, discorre sobre o PAIF em seu art. 24-4, no entanto, o conteúdo abordado na questão 39 sobre o objetivo do PAIF somente é descrito na *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)

**Questão 41:** O conteúdo da questão 41 é abordado **na PNAS sendo que a mesma não consta no conteúdo programático do Edital para vaga de Assistente Social.**

O conteúdo programático contempla a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e Lei nº 12.435/2011, porém a questão discorre sobre definição do conceito de família que é descrito no item “3. *GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS subitem 3.1.1. Matricialidade Sociofamiliar* da Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)

**Questão 42:** O conteúdo da questão 42 é abordado **RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 sendo que a mesma não consta no conteúdo programático do Edital para vaga de Assistente Social.**

O conteúdo programático contempla a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e Lei nº 12.435/2011, porém a questão discorre sobre os Tipos de Serviços oferecidos pelo SUAS na Proteção Social Especial de Média Complexidade e essa descrição só é feita na **RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)

Atenciosamente,

---

**Ana Josicleide Maia**  
**Presidente da CEV**